

LEI MUNICIPAL Nº 162 DE 30 DE JULHO DE 1976

Apraca o orçamento Plurianual de Investimentos para o Município de Rio Grande da Serra para o Triênio de 1977 a 1979.

em conformidade a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, em sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro do corrente ano de 1976, e a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, A. F. R. L. O. S. :

Artigo 2.º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1977 a 1979, constitui-se pelos seguintes montantes desta Lei e elaborada na forma dos atos complementares nºs 42 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, para o período de despesas de capital em

de 1.977/1.979 serão seus distribuidores-

Recursos de Capital		1.977		1.978		1.979		Total	
Superávit do Orçamento Corrente	1.330.000,00	1.850.000,00	2.100.000,00	5.080.000,00					
Operações de Crédito	1.000,00	300.000,00	900.000,00	1.200.000,00					
Alémção de Bens	1.000,00	40.000,00	200.000,00	400.000,00					
Transferências de Capital	500.000,00	100.000,00	500.000,00	2.158.000,00					
TOTAL	1.832.000,00	2.290.000,00	4.000.000,00	8.838.000,00					

Artigo 3.º - As despesas de Capital, programadas em base nos recursos consideráveis disponíveis em dotação orçamentária de cada exercício financeiro.

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas em sua nos recursos disponibilizados pelo Estado de São Paulo, são as seguintes:

	1.977	1.978	1.979	Total
01 - Legislação	5.500,00	10.000,00	20.000,00	35.500,00
02 - Administração e Planejamento	10.000,00	50.000,00	50.000,00	110.000,00
03 - Comunicação	10.000,00	50.000,00	50.000,00	110.000,00
04 - Manutenção e Inveniente	500.000,00	1.210.000,00	1.400.000,00	3.110.000,00
05 - Obras e Equipamento	145.000,00	200.000,00	300.000,00	645.000,00
06 - Transporte	350.000,00	600.000,00	800.000,00	1.750.000,00
T O T A L	1.500.500,00	2.590.000,00	4.050.000,00	8.550.000,00

Artigo 4º - As despesas de Capital, programadas em sua nos recursos disponibilizados pelo Estado de São Paulo, são as seguintes:

Artigo 5º - As despesas de Capital, programadas em sua nos recursos disponibilizados pelo Estado de São Paulo, são as seguintes:

[Handwritten signature]
 Diretor Geral de Administração
 Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
 Diretor Geral de Planejamento
 Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
 Diretor Geral de Obras e Equipamento
 Estado de São Paulo

Estado de São Paulo
 Diretoria de Planejamento
 São Paulo, 10 de Janeiro de 1978

I - Por Funções do Governo

- 01 - Legislativa
- 03 - Administração e Planejamento
- 05 - Serviços Gerais
- 08 - Educação e Cultura
- 09 - Energia e Recursos Naturais
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 13 - Saúde e Saneamento
- 15 - Assistência e Previdência
- 16 - Transportes

Total Geral da Despesa

01	270.000,00
03	1.351.000,00
05	63.000,00
08	693.000,00
09	220.000,00
10	1.067.000,00
13	335.000,00
15	201.000,00
16	1.100.000,00
<hr/>	
	5.300.000,00

II - Por Categorias Econômicas

- Despesas Correntes
- Despesas de Capital

Total da Despesa

01	1.690.000,00
02	3.610.000,00
<hr/>	
03	5.300.000,00

III - Por Órgão da Administração

PODER LEGISLATIVO

- 1 - Câmara Municipal

01	270.000,00
----	------------

PODER EXECUTIVO

- 2 - Chefe de Executivo
- 3 - Planilhas

02	391.000,00
03	395.000,00